



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

600001

 <p>Prefeitura de <b>FRANCISCO BELTRÃO</b> <i>O melhor daqui é a nossa gente!</i></p>	PROCESSO 393/2017	
MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS	Nº 015/2017
REFERENTE	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
EMISSÃO	19 DE MAIO 2017	
DEVOLUÇÃO	14 DE JUNHO DE 2017	09:00 HORAS
ABERTURA	14 DE JUNHO DE 2017	09:00 HORAS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação.

Busca-se através da realização do certame suprir as necessidades quanto a aquisição de **Prestação de serviços de Auditoria Médica nos Hospitais credenciados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Francisco Beltrão, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.**

### 2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a Prestação de serviços de Auditoria Médica nos Hospitais credenciados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Francisco Beltrão, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 3 – JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade e exigência do Ministério da Saúde de se auditar os exames, consultas, internamentos efetuados nos hospitais credenciados ao município, no que tange aos atendimentos ambulatoriais e hospitalares do Sistema Único de Saúde – SUS, se faz necessária esta licitação.

O valor médio unitário utilizado, foi baseado nos orçamentos em anexo.

### 4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de auditoria médica deverão ser realizados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, diariamente, "in loco", nos Hospitais credenciados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Francisco Beltrão/PR.

### 5 – CARGA HORÁRIA:

A prestação do serviço de auditoria médica terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vigência do contrato para 12 (doze) meses.

*Rec 29103 - Refuto e devolvido p/Sec Saude*  
12/28/2015  
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103 em 27/04.



## 6 – PRAZO DE ENTREGA:

## 7 – OBRIGAÇÕES:

## 8 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Código sistema	Especificação do produto	Quantidade estimada	Unidade medida	Valor unitário máximo R\$	Preço total R\$
1		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA NOS HOSPITAIS CREDENCIADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	12	Mês	7.500,00	90.000,00

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 90.000,00**

## 9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da fonte 000 – Recurso Livre.

## 10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O acompanhamento da execução do contrato, será efetuado por CARLA SCHROEDER. Telefone: (46)3520-2136.

## 11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Secretaria Municipal de Saúde.
- Elaborador deste Termo de Referência: Carla R. B. Schroeder
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base ao valor estimado.

## 12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 24/03/2017.



Prefeitura de  
**FRANCISCO BELTRÃO**

000004

\_\_\_\_\_  
Aline M. J. Biezus  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Pedrinho Veroneze  
Sec. Mun. de Administração

\_\_\_\_\_  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Amanda K S Saggiorato Clinica Medica - ME

CNPJ: 23.992.698/0001-74

ENDEREÇO: Rua Vereador Aloisio Giese, 725, Sala 01, Centro, Ampére, PR,  
CEP 85640-000.

DESCRIÇÃO/ITEM	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Prestação de serviços de Auditoria Médica nos Hospitais credenciados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Francisco Beltrão, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	12 MESES	10.000	120.000

Francisco Beltrão, 17/03/2017.

*Amanda Karolina Silva Saggiorato*

Amanda K S Saggiorato Clinica Medica - ME

CNPJ: 23.992.698/0001-74

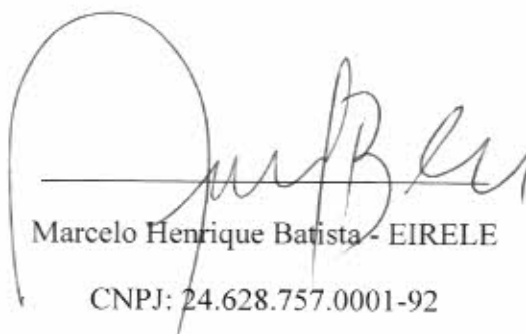
ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Marcelo Henrique Batista - EIRELE

CNPJ: 24.628.757.0001-92

ENDEREÇO: Rua Brigadeiro Rocha Loris, Nº 279. Centro. Coronel Vivida - PR. CEP:  
85550-000

DESCRIÇÃO/ITEM	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Prestação de serviços de Auditoria Médica nos Hospitais credenciados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Francisco Beltrão, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	12 MESES	13.000	156.000



Marcelo Henrique Batista - EIRELE

CNPJ: 24.628.757.0001-92

Francisco Beltrão, 17/03/2017.

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: JAKYMIU &amp; SILVA LTDA.- ME

CNPJ: 11.649.503/0002-90

ENDEREÇO: RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 1437 – CENTRO  
– FRANCISCO BELTRÃO - PR

DESCRIÇÃO/ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Prestação de serviços de Auditoria Médica nos Hospitais credenciados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Francisco Beltrão, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	12	Mês	7.000,00	84.000,00

Francisco Beltrão, 03 de Abril de 2017.

**CLÍNICA ESPAÇO VITAL**  
 CNPJ 11.649.503/0002-90  
 (46)3524-9612  
 clinicamedicaespacovital@outlook.com

*Rodrigo A. C. Silva*  
 MÉDICO  
 CRM/PR 22079

*Jakymiu & Silva*  
 Carimbo e Assinatura

(Imprimir em papel timbrado da empresa, se possuir)

**MODELO DE MAPA DE MÉDIA DE PREÇOS**

Item	Descrição	QTDE	AMANDA K. S. SAGGIORATO	CONTRATO ANTERIOR	JAKYMIU & SILVA LTDA.	MÉDIA	contagem
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA NOS HOSPITAIS CREDENCIADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	3	R\$ 10.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.500,00	3





OFÍCIO Nº 635/2017 SAUDE

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2017.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

SENHOR SECRETÁRIO

Pelo presente solicitamos autorização para realização de processo de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS de acordo com o previsto no Art. 23, da Lei 8666/93, para contratação de serviços de auditoria médica para a Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor mensal máximo estimado R\$	Valor total máximo estimado R\$
1	55207	Prestação de serviços de Auditoria Médica nos prestadores credenciados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Francisco Beltrão, com carga horária de 20(vinte) horas semanais.	12,00	UN	7.500,00	90.000,00

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente ofício são oriundos de receita própria do Município.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3730	08.006	10.301.1001.2037	3.3.90.34.00.00	000
3740				303

Aline M. Biazus  
Secretária Municipal de Saúde

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para a competente autorização.

DATA: 19 de maio de 2017.

Pedrinho Veroneze  
Secretário Municipal da Administração

Com base nas informações contidas no ofício 635/2017 – SAUDE, autorizamos a realização do processo de licitação, para contratação de serviços de auditoria médica para a Secretaria Municipal de Saúde.

DATA: 19 de maio de 2017.

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



### PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

#### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	015/2017
DATA DO PROCESSO:	19/05/2017
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de serviços de auditoria médica para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 90.000,00

#### II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4142/2013, de 18/12/2013.

#### III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4405/2016 de 20/06/2016.

Programa 1001: A saúde mais perto de você – Código 212: Manutenção e ampliação da rede de assistência a saúde municipal

#### IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidad e	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
3730	08.006	10.301.1001.2.037	3.3.90.34.00.00	000	1.123.269,24
3740				303	243.000,00

Obs: saldo orçamentário em: 27/04/2017.

#### V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do município

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2017.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000011

**PARECER JURÍDICO N.º 0525/2017**

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA

## **1 RETROSPECTO**

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Saúde pretende a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestarem serviços de Auditoria Médica nos hospitais credenciados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), via Tomada de Preços.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Ofício nº 635/2017/Saúde, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO**

### **2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

<sup>2</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas



- (i) **Modalidade:** pelo preço máximo que a Administração pretende pagar (R\$ 90.000,00), a Tomada de Preços é a modalidade adequada para a licitação pretendida (art. 23, II, "b",<sup>6</sup> da Lei n.º 8.666/93);
- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por item;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base nas demandas de contratos anteriores, levando em conta seu aumento proporcional ao longo dos próximos 12 (doze) meses;
- (iv) **Justificativa de Preço:** o valor mensal apresentado no Termo de Referência foi baseado no valor contratualizado anteriormente (Contrato de Prestação de Serviços n.º. 819/2015 e Termo Aditivo – Tomada de Preços n.º. 78/2015);
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com fundamento no art. 49, III, da Lei Complementar n.º. 123/06<sup>7</sup>, em razão da possibilidade do objeto licitado ser realizado, muitas vezes, por pessoa física, ou seja, profissional médico.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela viabilidade da contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestarem serviços de Auditoria Médica nos hospitais credenciados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no muni-

<sup>6</sup> "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (...) b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);"

<sup>7</sup> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



Município de Francisco Beltrão  
Solicitação 206/2017  
Termo de Referência

000013

Página:1

<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>206</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	19/05/2017	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
113267-9	ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS	392/2017	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
29	Departamento Administrativo - Saúde	30 dias após emissão	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Nome</i>		<i>Prazo</i>	
08	Secretaria Municipal de Saúde	365 Dias	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>			

**Descrição:**

Contratação de serviços de auditoria médica para a Secretaria Municipal de Saúde.

<b>Lote</b>					
<b>1 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
055207	Prestação de serviços de Auditoria Médica nos Hospitais credenciados ao Sistema Único de Saúde - SUS, no município de Francisco Beltrão, com carga horária de 20(vinte) horas semanais.	LN	12,00	7.500,00	90.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>90.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>90.000,00</b>



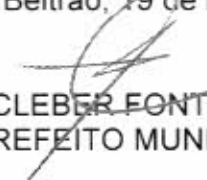
## AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 015/2017/PMFB  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ  
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede a rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar as 09:00 horas do dia 06 de junho de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de menor preço por item, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de serviços de auditoria médica para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2017.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**

EDITAL Nº 015/2017

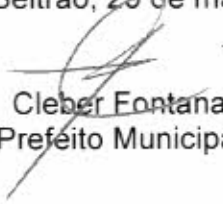
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de serviços de auditoria médica para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

- 1) Fica alterada a data para recebimento e abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº "B") e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº "A"), para o dia 14 de junho de 2017, às 09:00 horas.
- 2) Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Francisco Beltrão, 29 de maio de 2017.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 015/2017 - PROCESSO Nº 393/2017.**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – ESTADO DO PARANÁ**

## **1 – PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público que realizará **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo por item, na sala de reuniões do Licitador e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de serviços de auditoria médica para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que consta no anexo I deste edital.

1.2 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito de regularidade fiscal e de desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

**1.3 - Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III, tendo em vista o edital prevê a contratação também de pessoa física.**

1.4 - O edital será entregue aos interessados pelo setor de Licitações e Contratos do Município de FRANCISCO BELTRÃO, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 – Centro, no horário compreendido entre 08:00 horas e 17:30 horas.

1.5 - Os envelopes “B” contendo a proposta e o envelope “A” contendo a documentação, deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 14 de junho de 2017, no Serviço de Protocolo e Expediente do Licitador ou à Comissão de Licitação, e os envelopes com a inscrição “A” em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 14 de junho de 2017, às 09:00 horas.

1.6 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição “B” em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.7 - Integram este Edital de Tomada de Preços, independentemente de transcrição:

- Modelo da proposta (ANEXO I);
- Carta de credenciamento (ANEXO II);
- Declaração de idoneidade (ANEXO III);
- Termo de renúncia (ANEXO IV);
- Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO V);
- Minuta de contrato (ANEXO VI).

1.8 - Se no dia previsto não houver expediente no município de Francisco Beltrão, transfere-se a sessão de entrega dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

## **2 – DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a contratação de serviços de auditoria médica para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações abaixo:

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1





Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor mensal máximo estimado R\$	Valor total máximo estimado R\$
1	55207	Prestação de serviços de Auditoria Médica nos Prestadores credenciados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Francisco Beltrão, com carga horária de 20(vinte) horas semanais.	12.00	mês	7.500,00	90.000,00

## 2.2 – Discriminação dos serviços que deverão ser executados pela Licitante Contratada:

- Análise de processos da área de saúde, com emissão de parecer técnico;
- Efetuar autorização de procedimentos de urgência durante horário de trabalho;
- Assessoria técnica e elaboração de protocolos médicos;
- Emissão de autorização em pedidos médicos e/ou em guias para procedimentos, exames, auxiliando no manejo correto ao tratamento do usuário SUS;
- Análise técnica de novas tecnologias/medicamentos com emissão de parecer;
- Auditoria e conferência técnica de faturas dos serviços médicos, psicológicos, fonoaudiólogos, de terapia ocupacional, fisioterápicos, de enfermagem, hospitalares, laboratoriais, radiológicos e serviços afins de profissionais e empresas credenciadas;
- Análise presencial e/ou documental, inclusive domiciliares, para realização de emissão de parecer técnico;
- Auditoria, análise de contas hospitalares e visitas a pacientes internados. Nos casos de internações prolongadas o procedimento deverá ser realizado a cada quinze dias, com emissão de relatório;
- Análise de contas hospitalares *in loco*;
- visita hospitalar para emissão de parecer médico quando houver indicação de admissão de paciente em regime domiciliar – *home care*;
- Avaliação e orientação da rede credenciada SUS, auxiliando na organização de protocolos e fluxos necessários;
- Vistoria às instalações físicas com emissão de parecer dos estabelecimentos de saúde que estão em processo de credenciamento;
- Elaboração e entrega de relatórios gerenciais quando necessário;
- Avaliação e decisão quanto a concessão da autorização dos procedimentos solicitados durante e após a internação, auxiliando na condução para a resolutividade de cada conforme especificidade;
- A Contratada deverá executar serviços de auditoria especificados acima, de forma a atender a totalidade dos serviços nele discriminados.

2.3 – A contratada deverá realizar diariamente, vistorias “in loco” nos Hospitais credenciados ao Sistema Único de Saúde – SUS do município de Francisco Beltrão/PR.

2.4 – A contratada não poderá ter vínculo com os Hospitais credenciados ao Sistema Único de Saúde – SUS do município de Francisco Beltrão/PR.

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as **PESSOAS JURÍDICAS** ou as **PESSOAS FÍSICAS** do ramo pertinente ao objeto da licitação, devidamente inscritas no Cadastro de Fornecedores do Licitador, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

3.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações do Licitador, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## 4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS “A” e “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

4.1 - Os invólucros "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017  
INVÓLUCRO "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DA PROPONENTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017  
INVÓLUCRO "B" – PROPOSTA DE PREÇO  
NOME DA PROPONENTE

4.2 - A carta de credenciamento (anexo II) ou procuração, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes "A", caso a licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

## 5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O invólucro "A" deverá conter os seguintes documentos em 01 (uma) via (preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados):

### 5.1.1 - PESSOA JURÍDICA

5.1.1.1 - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores, em plena validade, fornecido pelo Licitador.

5.1.1.2 – Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores.

5.1.1.3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, do Estado da Licitante, na forma da lei.

5.1.1.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

5.1.1.5 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF.

5.1.1.6 - Certidão Negativa de Tributos Municipais, do Município sede da empresa Licitante.

5.1.1.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.1.1.8 - Declaração de Idoneidade (anexo III).

5.1.1.9. Relação dos profissionais médicos à disposição para prestar os serviços, integrante(s) do quadro funcional da Licitante, acompanhada de cópia da titulação do(s) médico(s) e da comprovação da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.

### 5.1.2 - PESSOA FÍSICA

- 5.1.2.1 - Certificado de Registro no **Cadastro de Fornecedores**, em plena validade, fornecido pelo Licitador.
- 5.1.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da Licitante.
- 5.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, do Estado da sede da Licitante.
- 5.1.2.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- 5.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.1.2.6. Declaração de Idoneidade (ANEXO III).
- 5.1.2.7. Cópia da titulação do médico e da comprovação da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- 5.1.2.8. Cópia do comprovante da inscrição no PIS/PASEP.

5.2 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90(noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

5.3 - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

5.4 - No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

5.5 – A apresentação dos documentos especificados nos itens 5.1.1 e 5.1.2, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

#### 5.6 – Documentos facultativos

##### 5.6.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

5.6.1.1 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo V), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

##### 5.6.2 – Termo de Renúncia

5.6.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo IV, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

##### 5.6.3 – Os documentos especificados acima (itens 5.6.1 e 5.6.2), ainda que apresentados de



forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço – INVÓLUCRO "B", em 01 (uma) via, devidamente assinada pela Licitante ou por seu representante legal, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, com cabeçalho contendo os dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, etc.), de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e no modelo de proposta (anexo I) e deverá conter:

- a) Identificação da empresa proponente;
- b) Indicação do número da licitação e modalidade;
- c) Preço unitário e total por item com, no máximo duas casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
- d) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias, e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Em caso de omissão, será considerado aceito o prazo de 60 (sessenta) dias.

## 7 – DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS "A" E "B"

7.1 - Serão abertos os invólucros "A", contendo a documentação relativa à habilitação das Licitantes e procedida sua apreciação.

7.2 - Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste edital.

7.3 - Após a abertura dos invólucros "A", a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando à essas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

7.4 - A Comissão de Licitação comunicará as proponentes, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador e na webpage [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br), a data de abertura dos invólucros "B", com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

7.5 - Os invólucros "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 - Serão abertos os invólucros "B", contendo a proposta de preço das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.8 - O Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 8 deste edital.

7.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

7.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

respectiva ata.

7.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

## 8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o MENOR PREÇO por item unitário.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público.

8.3 - Será desclassificada a proposta de preço que cotar valor unitário manifestamente inexequível.

8.4 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

## 9 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - Os serviços de auditoria médica deverão ser realizados na Secretaria Municipal de Saúde e em vistorias diárias "in loco" nos Hospitais credenciados ao Sistema único de Saúde - SUS, no município de Francisco Beltrão/PR.

9.2 - A carga horária será de 20(vinte) horas semanais.

9.3 - Caberá à CONTRATADA:

- a) Seguir as orientações técnicas oriundas da Secretaria de Saúde nos assuntos atinentes a auditoria, as quais serão repassadas oportunamente;
- b) Conhecer e cumprir as normas e procedimentos do SUS, propondo melhorias quando couber;
- c) Realizar auditoria médica em estabelecimentos de saúde credenciados ao SUS, com o objetivo de avaliar o serviço e averiguar irregularidades, observando-se as normas do SUS e emitindo pareceres específicos e conclusivos;
- d) Atuar com imparcialidade na auditoria técnica de leito, contas dos procedimentos médico-hospitalares;
- e) Cumprir os prazos estipulados pelos gestores do SUS quanto a realização das análises das contas médico-hospitalares;
- f) Não endossar contas médico-hospitalares sem análise prévia e minuciosa;
- g) Atuar com imparcialidade na transposição, análise, acompanhamento e classificação dos procedimentos hospitalares;
- h) Evitar envolvimento de ordem afetiva, familiar, política ou comercial com o pessoal vinculado ao estabelecimento de saúde credenciado;
- i) Guardar total sigilo das informações obtidas em relação às instruções/decisões dos gestores do SUS, dos documentos manipulados ou produzidos no cumprimento das obrigações assumidas nos termos desta contratação, bem como colocar à disposição do SUS, conforme solicitação, os documentos, relatórios, controles, sistemas e quaisquer outras informações obtidas ou produzidas, indicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso;
- j) Controlar a qualidade dos serviços prestados;
- k) Efetuar a revisão das contas quando necessário;
- l) Revisar glosas, quando solicitadas pelos credenciados, bem como proceder as revisões de procedimentos pagos, solicitadas pelos beneficiários;
- m) Estabelecer relacionamento direto com a direção dos hospitais auditados e com os respectivos setores de faturamento, com todos os objetivos pertinentes a auditoria médica;
- n) Comunicar imediatamente aos gestores do SUS qualquer irregularidade relacionada ao exercício de

Rua Oclaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

suas atribuições, bem como quando for utilizada fraudulenta.

9.4 – A CONTRATADA deverá observar ainda as seguintes orientações:

- a) Todas as contas deverão ser assinadas e carimbadas pelo profissional que as auditou e analisou;
- b) Poderá haver solicitação de análise mensal e periódica de contas nas instalações das instituições médicas credenciadas, antes da emissão do faturamento/notas fiscais, de modo a se estabelecer um processo de glosas consensuais.

9.5 - A vigência da presente licitação será de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com o estabelecido no Art. 57 – inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6 - Se houver prorrogação do prazo da contratação, conforme previsão desta cláusula, o valor será atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que o substitua, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data do início do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subseqüentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

## 10 - DOS RECURSOS

10.1 - O prazo para impugnação do edital, será de 02(dois) dias úteis antes da data da sessão para abertura dos invólucros "A", dos documentos para habilitação.

10.2 - Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## 11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A prestação dos serviços dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora deste certame.

11.2. O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.3. A via do instrumento destinado a CONTRATADA, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.4 - Caso a Licitante adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

11.5 - O Termo de Contrato obedecerá a minuta em anexo e dele constam as penalidades aplicáveis à contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

11.5.1 - Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

11.5.2 - Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante ora Licitador, e a

rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma ou ainda, nos casos em que fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da contratada, anteriores ou posteriores à assinatura do contrato, indiquem a tomada dessa medidas para o resguardo do interesse Público.

11.6 - A Licitante vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC/CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

## 12 – DO CUSTEIO DAS DESPESAS

12.1 - Os Recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da receita própria do Município.

12.2 - As despesas serão empenhadas nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3730	08.006	10.301.1001.2.037	3.3.90.34.00.00	000
3740				303

## 13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 10(dez) dias contados da data da apresentação do documento fiscal respectivo pela Contratada.

13.1.1 – Tratando-se de pessoa jurídica, a nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS. A CONTRATADA, pessoa jurídica ou física, deverá ainda manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

13.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

13.3 - As faturas e os documentos pertinentes deverão ser entregues na sede do Licitador, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000.

13.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

13.5 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Reserva-se ao Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito a indenização.

14.2 - Reserva-se ao Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.


14.3 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.4 - O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

14.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

14.6 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações do Licitador, a rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – telefone (0XX46) 3520-2103, no horário das 08:00 horas até às 16:00 horas e na webpage [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2017.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA****RELAÇÃO DE PRODUTOS PERTENCENTES A LICITAÇÃO****Nº 015/2017 – TOMADA DE PREÇOS**

(Identificação da Proponente – razão social, endereço, nº do CNPJ, etc)

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de tomada de preços. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento do presente modelo, acarretará a desclassificação da proposta.

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	55207	Prestação de serviços de Auditoria Médica nos prestadores credenciados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Francisco Beltrão, com carga horária de 20(vinte) horas semanais.	12,00	mês		

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços licitados de acordo com o edital, acompanhado de nota fiscal sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Validade da proposta \_\_\_\_\_ dias, (no mínimo 60(sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta).

Proponho-me a prestar os serviços constantes do anexo I, obedecendo ao edital de licitação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° \_\_\_\_\_ e CPF sob n° \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório n° 015/2017 sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 015/2017, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV - TERMO DE RENÚNCIA – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 015/2017, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 015/2017 – Tomada de preços, realizado pelo Município de Francisco Beltrão – PR.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nº \_\_\_\_\_/2017 que  
entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE  
FRANCISCO BELTRÃO** e de outro lado

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato para prestação de serviços em decorrência da licitação realizada através da Tomada de Preços nº 015/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente termo é a contratação de serviços de auditoria médica para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	55207	Prestação de serviços de Auditoria Médica nos prestadores credenciados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Francisco Beltrão, com carga horária de 20(vinte) horas semanais.	12.00	mês		

**PARAGRAFO PRIMEIRO - Discriminação dos serviços que deverão ser executados pela Licitante CONTRATADA:**

- a) Análise de processos da área de saúde, com emissão de parecer técnico;
- b) Efetuar autorização de procedimentos de urgência durante horário de trabalho;
- c) Assessoria técnica e elaboração de protocolos médicos;
- d) Emissão de autorização em pedidos médicos e/ou em guias para procedimentos, exames, internação, auxiliando no manejo correto ao tratamento dos usuários SUS;
- e) Análise técnica de novas tecnologias/medicamentos com emissão de parecer;
- f) Auditoria e conferência técnica de faturas dos serviços médicos, psicológicos, fonoaudiólogos, de terapia ocupacional, fisioterápicos, de enfermagem, hospitalares, laboratoriais, radiológicos e serviços afins de profissionais e empresas credenciadas;
- g) Análise presencial e/ou documental, inclusive domiciliares, para realização de emissão de parecer técnico;
- h) Auditoria, análise de contas hospitalares e visitas a pacientes internados. Nos casos de internações prolongadas o procedimento deverá ser realizado a cada quinze dias, com emissão de relatório;
- i) Análise de contas hospitalares *in loco*;
- j) visita hospitalar para emissão de parecer médico quando houver indicação de admissão de paciente em regime domiciliar – *home care*;
- k) Avaliação e orientação da rede credenciada SUS, auxiliando na organização de protocolos e fluxos necessários;
- l) Vistoria às instalações físicas com emissão de parecer dos estabelecimentos de saúde que estão em processo de credenciamento;
- m) Elaboração e entrega de relatórios gerenciais quando necessário;
- n) Avaliação e decisão quanto a concessão da autorização dos procedimentos solicitados durante e após a internação, auxiliando na condução para a resolutividade de cada conforme especificidade;

o) A Contratada deverá executar serviços de auditoria especificados acima, de forma a atender a totalidade dos serviços nele discriminados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 015/2017 – Tomada de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para a execução do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 10(dez) dias, contados da apresentação do respectivo documento Fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 015/2017 – Tomada de Preços e conseqüente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a esta.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os recursos financeiros são provenientes da receita própria do Município e os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3730	08.006	10.301.1001.2.037	3.3.90.34.00.00	000
3740				303

**PARÁGRAFO NONO** - Tratando-se de pessoa jurídica, a nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS. A CONTRATADA, pessoa jurídica ou física, deverá ainda manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 14

Os serviços de auditoria médica deverão ser realizados na Secretaria Municipal de Saúde e em vistorias diárias "in loco" nos Hospitais credenciados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Francisco Beltrão/PR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A carga horária será de 20(vinte) horas semanais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá à CONTRATADA:

- a) Seguir as orientações técnicas oriundas da Secretaria de Saúde nos assuntos atinentes a auditoria, as quais serão repassadas oportunamente;
- b) Conhecer e cumprir as normas e procedimentos do SUS, propondo melhorias quando couber;
- c) Realizar auditoria médica em estabelecimentos de saúde credenciados ao SUS, com o objetivo de avaliar o serviço e averiguar irregularidades, observando-se as normas do SUS e emitindo pareceres específicos e conclusivos;
- d) Atuar com imparcialidade na auditoria técnica de leito, contas dos procedimentos médico-hospitalares;
- e) Cumprir os prazos estipulados pelos gestores do SUS quanto a realização das análises das contas médico-hospitalares;
- f) Não endossar contas médico-hospitalares sem análise prévia e minuciosa;
- g) Atuar com imparcialidade na transposição, análise, acompanhamento e classificação dos procedimentos hospitalares;
- h) Evitar envolvimento de ordem afetiva, familiar, política ou comercial com o pessoal vinculado ao estabelecimento de saúde credenciado;
- i) Guardar total sigilo das informações obtidas em relação às instruções/decisões dos gestores do SUS, dos documentos manipulados ou produzidos no cumprimento das obrigações assumidas nos termos desta contratação, bem como colocar à disposição do SUS, conforme solicitação, os documentos, relatórios, controles, sistemas e quaisquer outras informações obtidas ou produzidas, indicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso;
- j) Controlar a qualidade dos serviços prestados;
- k) Efetuar a revisão das contas quando necessário;
- l) Revisar glosas, quando solicitadas pelos credenciados, bem como proceder as revisões de procedimentos pagos, solicitadas pelos beneficiários;
- m) Estabelecer relacionamento direto com a direção dos hospitais auditados e com os respectivos setores de faturamento, com todos os objetivos pertinentes a auditoria médica;
- n) Comunicar imediatamente aos gestores do SUS qualquer irregularidade relacionada ao exercício de suas atribuições, bem como qualquer utilização fraudulenta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA deverá observar ainda as seguintes orientações:

- a) Todas as contas deverão ser assinadas e carimbadas pelo profissional que as auditou e analisou;
- b) Poderá haver solicitação de análise mensal e periódica de contas nas instalações das instituições médicas credenciadas, antes da emissão do faturamento/notas fiscais, de modo a se estabelecer um processo de glosas consensuais.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A vigência do presente termo é de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com o estabelecido no Art. 57 – inciso IV, da Lei nº 8.686, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se houver prorrogação do prazo da contratação, conforme previsão desta cláusula, o valor será atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que o substitua, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data do início do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subseqüentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 015/2017 – tomada de preços e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito



permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



**PROCESSO ADM Nº. 042/2017**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017**  
O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA, torna público que fará realizar, às 13:30 horas do dia 07/06/2017, na Rua Dr. Zozilo Meira Simões, nº. 410 em Figueira, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada a preço global, para execução do objeto: Contratação de empresa do ramo, a qual fornecerá todos materiais, mão de obra e equipamentos necessários para revitalização de ruas e avenidas, conforme projeto, Contrato de Repasse nº. 1024580-33/2015/MCIDADES A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima em horário comercial. O Edital e anexos estarão disponíveis no site: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br). O LICITADOR não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não adquiriu este Edital junto ao Município, seus modelos e anexos diretamente do LICITADOR. Informações pelo fone 43-3547 1114, e-mail: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) FIGUEIRA/PR, 18 de maio de 2017, Cassia Silvana Lazaro, Presidente da Comissão de Licitação

**42739/2017**

**PROCESSO ADM Nº. 043/2017**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017**  
O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA, torna público que fará realizar, às 15:30 horas do dia 07/06/2017, na Rua Dr. Zozilo Meira Simões, nº. 410 em Figueira, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada a preço global, para execução do objeto: Contratação de empresa do ramo: a qual fornecerá todos materiais, mão de obra e equipamentos necessários para revitalização de ruas e avenidas conforme projeto e convênio nº. 1024881-13/2015/MCIDADES A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima em horário comercial. O Edital e anexos estarão disponíveis no site: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br). O LICITADOR não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não adquiriu este Edital junto ao Município, seus modelos e anexos diretamente do LICITADOR. Informações pelo fone 43-3547 1114, e-mail: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) FIGUEIRA/PR, 18/05/2017, Cassia Silvana Lazaro, Presidente da Comissão de Licitação

**42742/2017**

## Francisco Alves

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2017**  
**EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS – LEILÃO Nº 002/2017**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 26 DE JUNHO DE 2017. HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO: 10h00min - LOCAL: Câmara Municipal de Francisco Alves, sito a Rua Jorge Ferreira 550. OBJETO:** A presente licitação na modalidade de **LEILÃO DE BENS MÓVEIS**, do tipo **maior lance ou oferta por item**, todos os veículos são de propriedade do Município de Francisco Alves, e serão leiloados no **ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS BENS:** De forma imediata após a confirmação de pagamento. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A VISTA e/ou nas demais determinações contidas no edital. **INFORMAÇÕES:** Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min às 11h:00min e das 14h:00min às 16h:00min, ou no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, ou através do E-mail: [licitacao@pmfa.com](mailto:licitacao@pmfa.com). A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação e cadastro que obteve os esclarecimentos pretendido ou encaminhado através do FONE/FAX (44)3643-8000  
Francisco Alves – Pr. 19 de maio de 2017.

**DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO**  
Pregoeiro

**43018/2017**

## Francisco Beltrão

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL Nº 015/2017/PMFB**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**  
**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ**  
**RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO**  
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede a rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 06 de junho de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de menor preço por item, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de serviços de auditoria médica para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).  
Francisco Beltrão, 19 de maio de 2017.  
**CLEBER FONTANA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**43275/2017**

## Godoy Moreira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO Nº 32/2017 – PROCESSO Nº 82/2017**  
A Prefeitura do Município de Godoy Moreira, em conformidade com a Lei nº 10520 de 17/07/2002 Lei Municipal nº 342/2006 de 21/11/2006, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que se encontra aberta licitação na Modalidade Pregão Presencial, Natureza: Registro de Preços. Tipo Menor preço por Item, visando a Contratação Futura de Empresa para Prestação Serviços Médicos Hospitalares para Atendimento aos Municípios/Beneficiários do Município de Godoy Moreira, o recebimento dos envelopes se dará às 09:00 horas do dia 05 de junho de 2017, na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, Rua Campo Mourão 184 Centro – Sala do Departamento de Licitação – Godoy Moreira/PR, no mesmo dia no mesmo local, o respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira no endereço supra mencionado nos seguintes horários, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo site, através do e-mail: [licitacao@godymoreira.pr.gov.br](mailto:licitacao@godymoreira.pr.gov.br), maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo telefone: 43-3463-1122 – Ramal 215.Godoy Moreira/Pr, 18 de maio de 2017. José Gonçalves – Prefeito Municipal

**42770/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2017**  
CONTRATANTE: Município de GODOY MOREIRA, Estado do Paraná, com sede à Rua Campo Mourão, 184 – Centro – CEP 86.938-000 - CNPJ/MF 81.392.656/0001-07, CONTRATADA: C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 02.293.865/0001-19, OBJETO: Construção da Quadra Poliesportiva na Vila Rural Cantinho Abençoado, Conforme 818607/2015/ME/CAIXA, decorrente da Tomada de Preços nº 003/2017, Proc. Licitação nº 053/2017, VALOR R\$ 216.169,65, dotação orçamentária: 06.034.27.812.0030.1.055 – Construção Quadra Vila Rural – 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações, PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias, PRAZO DA VIGÊNCIA: 365 DIAS, FORO: COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ. Godoy Moreira, 19 de maio de 2017.

**43166/2017**

## Guaraniaçu

**MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**  
**Estado do Paraná**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2017.**  
O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Paraná, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, visando Aquisição de móveis para Secretaria de Saúde, conforme Programa Incentivo de Organização de Assistência Farmacêutica – IOAF e Projeto de Vigilância Sanitária em Saúde do Paraná VIGIASUS, dia 05.06.2017 horário 09:00 horas (horário de Brasília) Site do Banco do Brasil (Licitações-e). O certame reger-se-á pelas Leis nº 10.520, nº 8.666, Lei Complementar nº 123/2006. Locais de acesso: ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), site [www.guaraniacu.pr.gov.br](http://www.guaraniacu.pr.gov.br), a partir desta data. Informações com Pregoeiro e Equipe de Apoio e-mail: [compras@guaraniacu.pr.gov.br](mailto:compras@guaraniacu.pr.gov.br) Fone (45-3232-1162).  
Guaraniaçu, 19 de maio de 2017.  
**JOSE HAMILTON C. DA SILVA**  
Pregoeiro.

**42852/2017**

## Guarapuava

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 207/2016**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016**  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.  
CONTRATADA: Dalha Engenharia e Empreendimentos Ltda.  
OBJETO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na Cláusula vigésima terceira do Contrato em epígrafe, decorrente da Concorrência Pública nº 03/2016, que tem por objeto "recape e ampliação de pista com revestimento asfáltico em CBUQ - referente ao Lote 03", em mais 60 (sessenta) dias vigência começa a contar a partir da data 20/05/2017 até a data 19/07/2017, com fulcro no artigo 57, inciso VI do § 1º, c/c Art. 69 e 73, I alínea "b" da Lei Federal nº 8666/93.  
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2017 (a) Abrael de Lima Valentim – Gerente de Licitações e Contratos

**42865/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEROLA D'OESTE

Plan. 01.004 - Av. João de Barros - Fone: 3365-2020 - Fax: 3365-2022 - E-mail: prefeitura@ferolaodeste.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 862017

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aplicação de equipamento agrícola sendo um aterralizador/afilhador novo para atender a demanda dos agricultores do município de Ferola D'Oeste - PR, em conformidade com o cronograma de entregas, especificações e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 25/2017 de 18/05/2017, vencedora do item 01.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 910017

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, BOMBAS E BICOS INJETORES, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS DA MARCA DO EQUIPAMENTO OU ORIGINAL DA FABRICA DE MÁRQUAS HOMOLOGADAS PELAS MONTADORAS, DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS, do município de Ferola D'Oeste - PR, em conformidade com o cronograma de entregas, especificações e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 25/2017 de 18/05/2017, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 24.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 922017

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, BOMBAS E BICOS INJETORES, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS DA MARCA DO EQUIPAMENTO OU ORIGINAL DA FABRICA DE MÁRQUAS HOMOLOGADAS PELAS MONTADORAS, DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS, do município de Ferola D'Oeste - PR, em conformidade com o cronograma de entregas, especificações e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 25/2017 de 18/05/2017, vencedora dos itens: 18, 20, 21 e 23.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 925017

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, BOMBAS E BICOS INJETORES, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS DA MARCA DO EQUIPAMENTO OU ORIGINAL DA FABRICA DE MÁRQUAS HOMOLOGADAS PELAS MONTADORAS, DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS, do município de Ferola D'Oeste - PR, em conformidade com o cronograma de entregas, especificações e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 25/2017 de 18/05/2017, vencedora dos itens: 19, 20, 21, 22 e 23.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 932017

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, BOMBAS E BICOS INJETORES, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS DA MARCA DO EQUIPAMENTO OU ORIGINAL DA FABRICA DE MÁRQUAS HOMOLOGADAS PELAS MONTADORAS, DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS, do município de Ferola D'Oeste - PR, em conformidade com o cronograma de entregas, especificações e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 25/2017 de 18/05/2017, vencedora dos itens: 19, 20, 21, 22 e 23.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 942017

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, BOMBAS E BICOS INJETORES, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS DA MARCA DO EQUIPAMENTO OU ORIGINAL DA FABRICA DE MÁRQUAS HOMOLOGADAS PELAS MONTADORAS, DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS, do município de Ferola D'Oeste - PR, em conformidade com o cronograma de entregas, especificações e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 25/2017 de 18/05/2017, vencedora dos itens: 11, 13 e 14.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 945017

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, BOMBAS E BICOS INJETORES, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS DA MARCA DO EQUIPAMENTO OU ORIGINAL DA FABRICA DE MÁRQUAS HOMOLOGADAS PELAS MONTADORAS, DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS, do município de Ferola D'Oeste - PR, em conformidade com o cronograma de entregas, especificações e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 25/2017 de 18/05/2017, vencedora dos itens: 11, 13 e 14.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 948017

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, BOMBAS E BICOS INJETORES, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS DA MARCA DO EQUIPAMENTO OU ORIGINAL DA FABRICA DE MÁRQUAS HOMOLOGADAS PELAS MONTADORAS, DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS, do município de Ferola D'Oeste - PR, em conformidade com o cronograma de entregas, especificações e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 25/2017 de 18/05/2017, vencedora dos itens: 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 951017

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, BOMBAS E BICOS INJETORES, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS DA MARCA DO EQUIPAMENTO OU ORIGINAL DA FABRICA DE MÁRQUAS HOMOLOGADAS PELAS MONTADORAS, DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS, do município de Ferola D'Oeste - PR, em conformidade com o cronograma de entregas, especificações e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 25/2017 de 18/05/2017, vencedora dos itens: 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 954017

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, BOMBAS E BICOS INJETORES, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS DA MARCA DO EQUIPAMENTO OU ORIGINAL DA FABRICA DE MÁRQUAS HOMOLOGADAS PELAS MONTADORAS, DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS, do município de Ferola D'Oeste - PR, em conformidade com o cronograma de entregas, especificações e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 25/2017 de 18/05/2017, vencedora dos itens: 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 957017

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, BOMBAS E BICOS INJETORES, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS DA MARCA DO EQUIPAMENTO OU ORIGINAL DA FABRICA DE MÁRQUAS HOMOLOGADAS PELAS MONTADORAS, DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS, do município de Ferola D'Oeste - PR, em conformidade com o cronograma de entregas, especificações e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 25/2017 de 18/05/2017, vencedora dos itens: 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 960017

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, BOMBAS E BICOS INJETORES, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS DA MARCA DO EQUIPAMENTO OU ORIGINAL DA FABRICA DE MÁRQUAS HOMOLOGADAS PELAS MONTADORAS, DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS, do município de Ferola D'Oeste - PR, em conformidade com o cronograma de entregas, especificações e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 25/2017 de 18/05/2017, vencedora dos itens: 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.

Sr. ALEMARE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Ferola D'Oeste, Estado do Paraná, Rua Rio Grande do Sul, s/n, Cep nº 85.744-000, inscrito no CNPJ nº 10.152.714-12 e RG sob nº 2.191.333-PR, pelo valor de R\$ 68.252,00 (sessenta e oito mil e doiscentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

Sr. ADEMILSON KAPPEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ferola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.740-000, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 13.628.121-0001-30, neste ato representado pelo Sr. Adriano Charello, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Ferola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.740-000, com inscrição no CNPJ sob nº 08.065.423-8-PR, pelo valor de R\$ 53.581,76 (cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Sr. ADEMILSON KAPPEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ferola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP nº 85.740-000, com inscrição no CNPJ sob nº 08.065.423-8-PR, pelo valor de R\$ 53.581,76 (cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Sr. ADRIANO CHARELLO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Ferola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP nº 85.740-000, com inscrição no CNPJ sob nº 10.152.714-12, pelo valor de R\$ 68.252,00 (sessenta e oito mil e doiscentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

Sr. ADRIANO CHARELLO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Ferola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP nº 85.740-000, com inscrição no CNPJ sob nº 10.152.714-12, pelo valor de R\$ 68.252,00 (sessenta e oito mil e doiscentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

Sr. ADRIANO CHARELLO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Ferola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP nº 85.740-000, com inscrição no CNPJ sob nº 10.152.714-12, pelo valor de R\$ 68.252,00 (sessenta e oito mil e doiscentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

Sr. ADRIANO CHARELLO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Ferola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP nº 85.740-000, com inscrição no CNPJ sob nº 10.152.714-12, pelo valor de R\$ 68.252,00 (sessenta e oito mil e doiscentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

Sr. ADRIANO CHARELLO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Ferola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP nº 85.740-000, com inscrição no CNPJ sob nº 10.152.714-12, pelo valor de R\$ 68.252,00 (sessenta e oito mil e doiscentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

Sr. ADRIANO CHARELLO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Ferola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP nº 85.740-000, com inscrição no CNPJ sob nº 10.152.714-12, pelo valor de R\$ 68.252,00 (sessenta e oito mil e doiscentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

Sr. ADRIANO CHARELLO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Ferola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP nº 85.740-000, com inscrição no CNPJ sob nº 10.152.714-12, pelo valor de R\$ 68.252,00 (sessenta e oito mil e doiscentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

Sr. ADRIANO CHARELLO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Ferola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP nº 85.740-000, com inscrição no CNPJ sob nº 10.152.714-12, pelo valor de R\$ 68.252,00 (sessenta e oito mil e doiscentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

Sr. ADRIANO CHARELLO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Ferola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP nº 85.740-000, com inscrição no CNPJ sob nº 10.152.714-12, pelo valor de R\$ 68.252,00 (sessenta e oito mil e doiscentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

Sr. ADRIANO CHARELLO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Ferola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP nº 85.740-000, com inscrição no CNPJ sob nº 10.152.714-12, pelo valor de R\$ 68.252,00 (sessenta e oito mil e doiscentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

Sr. ADRIANO CHARELLO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Ferola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP nº 85.740-000, com inscrição no CNPJ sob nº 10.152.714-12, pelo valor de R\$ 68.252,00 (sessenta e oito mil e doiscentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

Sr. ADRIANO CHARELLO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Ferola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP nº 85.740-000, com inscrição no CNPJ sob nº 10.152.714-12, pelo valor de R\$ 68.252,00 (sessenta e oito mil e doiscentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

Sr. ADRIANO CHARELLO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Ferola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP nº 85.740-000, com inscrição no CNPJ sob nº 10.152.714-12, pelo valor de R\$ 68.252,00 (sessenta e oito mil e doiscentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

EXTRATO DE DISPENSA Nº 03702017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CRIAÇÃO DE POSTOS PARA BANCOS DE CONSUMO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

EXTRATO DE DISPENSA Nº 038017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CRIAÇÃO DE POSTOS PARA BANCOS DE CONSUMO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

EXTRATO DE DISPENSA Nº 039017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM SUBMÓDULO PARA REALIZAR AS AÇÕES DO PROGRAMA VIGIÁVIA, Viginiária de Qualidade de Vida para Realizar e Instalar redes.

EXTRATO DE DISPENSA Nº 040017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 2.000 peças de peças para pedreiros numeradas em baixo relevo com furo e adesivo para fixação no chão.

EXTRATO DE DISPENSA Nº 041017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 2.000 peças de peças para pedreiros numeradas em baixo relevo com furo e adesivo para fixação no chão.

EXTRATO DE DISPENSA Nº 042017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 2.000 peças de peças para pedreiros numeradas em baixo relevo com furo e adesivo para fixação no chão.

EXTRATO DE DISPENSA Nº 043017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE VÍDEOS DE PROMOCIONAL AGRÍCOLA DE PRODUTOS.

EXTRATO DE DISPENSA Nº 044017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 2.000 peças de peças para pedreiros numeradas em baixo relevo com furo e adesivo para fixação no chão.

EXTRATO DE DISPENSA Nº 045017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 2.000 peças de peças para pedreiros numeradas em baixo relevo com furo e adesivo para fixação no chão.

EXTRATO DE DISPENSA Nº 046017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE VÍDEOS DE PROMOCIONAL AGRÍCOLA DE PRODUTOS.

EXTRATO DE DISPENSA Nº 047017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 2.000 peças de peças para pedreiros numeradas em baixo relevo com furo e adesivo para fixação no chão.

EXTRATO DE DISPENSA Nº 048017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 2.000 peças de peças para pedreiros numeradas em baixo relevo com furo e adesivo para fixação no chão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 05002017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 2.000 peças de peças para pedreiros numeradas em baixo relevo com furo e adesivo para fixação no chão.

Prefeitura Municipal de Vitorino
AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna pública a realização do processo licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica para a sistema de iluminação pública com criação de postos para bancos de consumo do sistema de iluminação pública.

**NADIA DALL AGNOL**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**0D1C13F9**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**

EDITAL Nº 003/2017

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços na realização de exames de imagem e procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

O valor correto do exame objeto do item 28 do anexo I do edital – POLISSONOGRAMA, é R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2017.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**FF02B222**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 015/2017/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede a rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar as 09:00 horas do dia 06 de junho de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de menor preço por item, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de serviços de auditoria médica para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2017.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**1B7AF3A9**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****CÂMARA MUNICIPAL**  
**REQUISICÃO DE DIÁRIA Nº 018/2017****Nome: ROBSON LUIZ DA CRUZ****Cargo: RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO****Destino: Curitiba PR****Período: de 10/05/2017 à 12/05/2017**

Observação: CURSO: CONTROLE INTERNO MUNICIPAL – SUA OBRIGATORIEDADE, ROTINAS E TÉCNICAS. =&gt; IMPOSTOS MUNICIPAIS - COMO FISCALIZAR SUA INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAL E 01 (UMA) PARCIAL À R\$ R\$1.080,00 (MIL E OITENTA REAIS), na forma do Anexo I da lei 1432/2017.

**Publicado por:**  
Robson Luiz da Cruz  
**Código Identificador:**49368B26**CÂMARA MUNICIPAL**  
**REQUISICÃO DE DIÁRIA Nº 019/2017****Nome: MARILZA NUNES LOPES****Cargo: PRESIDENTE****Destino: Curitiba PR****Período: de 10/05/2017 à 10/05/2017**

Observação: Comparecer ao Gabinete do Deputado Estadual Luiz Cláudio Romanelli, Líder do Governo, no dia de maio às 11:00hrs, conforme convite enviado aos vereadores desta Casa Legislativa.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (UMA) PARCIAL À R\$ R\$240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS), na forma do Anexo I da lei 1432/2017.

**Publicado por:**  
Robson Luiz da Cruz  
**Código Identificador:**0FB835EA**CÂMARA MUNICIPAL**  
**REQUISICÃO DE DIÁRIA Nº 020/2017****Nome: MARCO ANTONIO TOMKO****Cargo: VEREADOR****Destino: Curitiba PR****Período: de 10/05/2017 à 10/05/2017**

Observação: Comparecer ao Gabinete do Deputado Estadual Luiz Cláudio Romanelli, Líder do Governo, no dia de maio às 11:00hrs, conforme convite enviado aos vereadores desta Casa Legislativa.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (UMA) PARCIAL À R\$ R\$240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS), na forma do Anexo I da lei 1432/2017.

**Publicado por:**  
Robson Luiz da Cruz  
**Código Identificador:**5F9A3E68**CÂMARA MUNICIPAL**  
**REQUISICÃO DE DIÁRIA Nº 021/2017****Nome: IVO HENRIQUE GAIOVICZ****Cargo: VEREADOR****Destino: Curitiba PR****Período: de 10/05/2017 à 10/05/2017**


[Voltar](#)
**Detalhes processo licitatório**

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	393		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços de auditoria médica para a Secretaria Municipal de Saúde.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800610301100120373390340000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	90.000,00		
Data de Lançamento do Edital	19/05/2017		
Data da Abertura das Propostas	06/06/2017	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas	14/06/2017	Data Registro	29/05/2017
Data Cancelamento			
			<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>

 7015824990,0 ([Logout](#))

**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**

EDITAL Nº 015/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de serviços de auditoria médica para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

- 1) Fica alterada a data para recebimento e abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº "B") e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº "A"), para o dia 14 de junho de 2017, às 09:00 horas.
- 2) Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Francisco Beltrão, 29 de maio de 2017.

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

ADITIVO: 1. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias, ou seja, até dia 20 de julho de 2017.

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**3092C5EA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA ESPÉCIE: ESPÉCIE: Contrato nº 228/2013 - Concorrência nº 04/2013

**OBJETO:** Contratação de empresa integradora de estágios supervisionados

**ADITIVO:** 1. O preço global estimado do presente aditivo é de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) por mês, perfazendo o total de R\$ 2.262.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil reais), por 12(doze) meses de prestação de serviços e mais a rescisão contratual, no qual já estão incluídas todas as despesas inerentes a execução dos serviços.

2. A CONTRATADA receberá pela prestação dos serviços o valor correspondente a taxa de 2,88% (dois vírgula oitenta e oito por cento) sobre os valores de Bolsas-Auxílio, (exceto auxílio-transporte) pagas mês a mês aos estudantes que desenvolvem estágios remunerados em diversas atividades na área da Administração Pública Municipal.

3. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 31 de maio de 2018.

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**6D226B85

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FAM CLINICA MEDICA EIRELI - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 348/2017 - Processo inexigibilidade nº 35/2017.

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviço médico generalista, para atendimento no programa de saúde da família do bairro SÃO FRANCISCO com carga horária de 40H, pelo período de 12 meses de acordo com Chamamento Público nº 003/2016.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3740	08.006.10.301.1001.2037	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**8D1AA8B6

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

##### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 0244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 - Processo nº 275/2017.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para serviços de recapagem de pneus, de veículos e máquinas da frota municipal.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por LOTE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS - preço por LOTE**

**1 - RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP - CNPJ: 05.689.415/0001-38** - LOTE 02 - R\$ 4.990,00; LOTE 05 - R\$ 22.070,00; LOTE 07 - R\$ 16.588,00; LOTE 08 - R\$ 43.500,00; LOTE 09 - R\$ 71.530,00; LOTE 10 - R\$ 43.850,00; LOTE 11 - R\$ 45.400,00; LOTE 12 - R\$ 28.630,00; LOTE 14 - R\$ 30.280,00; LOTE 15 - R\$ 61.755,00; LOTE 24 - R\$ 179.000,00.

**2 - RECAPADORA PARDAL LTDA - ME - CNPJ: 01.620.769/0001-75** - LOTE 01 - R\$ 5.938,00; LOTE 03 - R\$ 13.700,00; LOTE 04 - R\$ 15.650,00; LOTE 06 - R\$ 11.344,00; LOTE 13 - R\$ 24.398,00; LOTE 16 - R\$ 9.300,00; LOTE 17 - R\$ 9.700,00; LOTE 18 - R\$ 24.350,00; LOTE 19 - R\$ 35.480,00; LOTE 20 - R\$ 35.800,00; LOTE 21 - R\$ 19.640,00; LOTE 22 - R\$ 96.000,00; LOTE 23 - R\$ 107.510,00.

**Valor total da licitação R\$ 956.403,00 (novecentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e três reais).**

Francisco Beltrão, 29 de maio de 2017.

**CIDNEY BARBIERO FILHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**EF9A2613

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 015/2017

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de serviços de auditoria médica para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica alterada a data para recebimento e abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº "B") e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº "A"), para o dia 14 de junho de 2017, às 09:00 horas.

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Francisco Beltrão, 29 de maio de 2017.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal